

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Parecer / COLICIT n.º 11/2018

Assunto: Resposta à impugnação do Pregão Eletrônico n.º 25/2018

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, informamos o que se segue:

Conforme resposta da área técnica requerente, o questionamento quanto ao peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de 1.750 gramas, tal exigência se dá visando ergonomia e praticidade no uso, havendo equipamentos de todos os fabricantes que atendam ao solicitado.

Dado o exposto, informamos que não será acatada a solicitação de mudança no peso máximo do conjunto, ficando mantida a condição prevista inicialmente no Edital.

Em resposta ao questionamento quanto à expressão "trackpoint", houve publicação de Errata do Edital com alteração da especificação do item, conforme abaixo:

““9. Dispositivo Apontador (...)

- Deverá possuir trackpoint, trackstick, pointstick ou similares equivalentes, com no mínimo 2 botões.”

Pelotas, 30 de outubro de 2018.